



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o Edital de Credenciamento nº 01/2023, nos seguintes termos:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é credenciar Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, definidas no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 13.019/2014, cujo objeto social contemple possíveis e futuras parcerias nas áreas educacionais, com esta Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Apenas as OSC, devidamente habilitadas no presente processo de credenciamento, estarão aptas à consecução do objeto descrito neste Edital.

1.3 O presente edital não se aplica à formalização de parcerias com entidades mantenedoras de escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, para atendimento da Educação Infantil.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para os fins deste edital, considera-se OSCs as pessoas jurídicas que se enquadram nas definições do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2 Poderão participar do processo de credenciamento, junto à Secretaria Municipal de Educação, as OSCs, sem fins lucrativos que atendam aos requisitos do art. 2º, I, a Lei nº 13.019/2014 e as demais condições deste Edital.

2.3 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar Requerimento de Credenciamento (anexo I) acompanhado de toda a documentação elencada nos anexos do presente Edital, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Colares Moreira, nº 250, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, São Luís/MA, conforme Cronograma de Credenciamento (anexo V).

2.4 É vedada a participação neste credenciamento de instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, bem como inadimplentes junto à SEMED.

2.5 A validade para o credenciamento está condicionada à manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das Certidões Negativas ou Certidões Positivas com Efeito Negativo, durante toda a vigência deste Edital.

2.6 No ato de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

2.6.1 Documentos atualizados, caso estejam vencidos;

2.6.2 Ofício solicitando a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento;

2.6.3 Plano de Trabalho.

2.7 A Organização da Sociedade Civil que apresentar pendência na documentação, e após regularmente notificada, não sanar a ocorrência, será descredenciada.

2.8 Após análise de toda documentação e o deferimento do credenciamento, poderá ser firmado Termo de Colaboração ou Fomento, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, para execução de parcerias de interesse da Rede Municipal de Educação de São Luís, na forma do art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria, em conformidade com o Anexo I.

3.2 A documentação exigida deverá ser entregue, dirigida à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Colares Moreira, nº 250, Ed. Trade Center, Bairro São Francisco, São Luis conforme Cronograma de Credenciamento (anexo V), devendo estar em envelope lacrado e contendo a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
NOME DA OSC
RESPONSÁVEL LEGAL
CONTATOS

3.3 As OSCs com endereço em outros municípios poderão encaminhar a documentação através dos correios, obedecendo o Cronograma de Credenciamento (anexo V).

3.4 Para fins de esclarecimentos, acerca da documentação a ser apresentada a SEMED, poderão ser feitas consultas através do e-mail credenciamento@edu.saoluis.ma.gov.br.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá por Comissão Especial designada para este fim, para análise das documentações e publicação dos credenciados habilitados, que ocorrerá em conformidade com o Cronograma de Credenciamento (anexo V).

4.2 Somente serão credenciados as OSCs que apresentarem todos os documentos listados no Check List para Credenciamento (anexo II), conforme o pleito.

4.3 O credenciamento não obriga o Poder Público a celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento.

5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO E DO RECURSO

5.1 O resultado será publicada contendo a lista das OSC credenciadas, no site da Secretaria Municipal de Educação (www.saoluis.ma.gov.br/semmed), e no Diário Oficial do Município de São Luis/MA, conforme Cronograma de Credenciamento (anexo V).

5.2 Caso algum pedido de credenciamento seja indeferido, poderá ser interposto recurso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação do resultado, improrrogável, dirigido à Comissão Especial, por meio do e-mail credenciamento@edu.saoluis.ma.gov.br conforme Cronograma de Credenciamento (anexo V).

5.3 Os recursos serão apreciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de interposição.

5.4 Na hipótese de deferimento do recurso interposto, que venha a credenciar a OSC, a lista atualizada será disponibilizada no site da Secretaria Municipal de Educação (www.saoluis.ma.gov.br/semmed), e publicada no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, conforme Cronograma de Credenciamento (anexo V).

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 A prorrogação obriga a Secretaria Municipal de Educação a promover a reabertura por 30 (trinta) dias do credenciamento para participação de novas entidades.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados, em conformidade com o Cronograma de Credenciamento (anexo V), por meio de publicação no site da Secretaria Municipal de Educação (www.saoluis.ma.gov.br/semmed) e no Diário Oficial do Maranhão.

7.2 Eventuais dúvidas sobre o credenciamento poderão ser sanadas junto à Comissão Especial formada para este fim, através de solicitação escrita, através do e-mail credenciamento@edu.saoluis.ma.gov.br.

7.3 A SEMED reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração.

7.4 É facultado à SEMED promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.

7.5 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação, fará parte dos autos do credenciamento e da celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

7.6 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, por meio de decisão fundamentada.

7.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela SEMED, observando-se a legislação aplicável.

7.8 Compoem o presente Edital os Anexos abaixo:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Check List de Documentos para Credenciamento

Anexo III – Declaração de Autenticidade de Documentos

Anexo IV – Declaração Negativa de Impedimentos

Anexo V – Cronograma de Credenciamento

São Luís, 14 de agosto de 2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO I

(TIMBRE DA OSC)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Educação

Sr (a). Secretário (a),

Eu (Nome do representante) _____, CPF nº _____ representante legal da (nome da OSC) _____, localizada no endereço (endereço da sede da OSC) _____, inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar credenciamento junto a essa Secretaria, para firmar parceria na área da educação, em conformidade com o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, ciência de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

São Luís, ____ de ____ 2023.

Nome do Representante Legal
CPF nº



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO II
CHECK LIST DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Nº	DOCUMENTAÇÃO	CHECK
01	Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital	
02	Cópia dos documentos pessoais do representante da Entidade, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de endereço da sua residência (Presidente / Tesoureiro);	
03	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles. Datada e assinada pelo Presidente;	
04	Cópia da Ata da assembleia de eleição e posse do quadro de dirigente da Entidade, com os nomes dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício, devidamente registrada no cartório competente, e com a assinatura dos demais associados presentes na Assembleia;	
05	Cópia do Estatuto ou Contrato Social da entidade e suas alterações, registrado em cartório competente, em atendimento ao disposto na Seção IX, da Lei nº 13.019/2014;	
06	Comprovante de endereço da entidade recente, que comprove que a entidade funciona no endereço declarado	
07	Prova de Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme art. 33, V, “a”, da Lei nº 13.019/2014;	
08	Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, na forma da Lei, apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos à Tributo e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelos sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	
09	Prova da Regularidade com a Fazenda Estadual, na forma da Lei, apresentando a Certidão Negativa de Débitos e a Certidão Negativa de Dívida Ativa;	
10	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na forma da Lei;	
11	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei, apresentando o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal – CAIXA;	
12	Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, na forma de Lei;	
13	Declaração de Autenticidade de Documentos, conforme Anexo III deste Edital;	
14	Declaração Negativa de Impedimentos, conforme Anexo IV deste Edital;	
15	Comprovantes de experiência prévia na execução de projetos voltados à área educacional de, no mínimo, 02 (dois) anos, por meio de documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;	
16	Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor	



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;	
17	Declaração que possui capacidade técnica e operacional para execução de atividades/projetos voltados a área de educação;	
18	Declaração do dirigente máximo da organização da sociedade civil pela veracidade de todas suas informações;	
19	Declaração que não incide nas hipóteses previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/14;	
20	Declaração que possui ciência do Decreto Municipal nº 49.304/2017, quanto às vedações para a celebração de parcerias e repasse de recursos;	
21	Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a Organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas pela SEMED;	
22	Declaração que tem ciência de que nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal;	
23	Check-List marcado e assinado pelo representante legal da entidade.	

Nome do Representante Legal
CPF nº



**PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO III

(TIMBRE DA OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu (nome) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), RG _____ CPF _____, residente na _____, na condição de representante legal da (OSC), com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntadas ao processo de celebração do Termo de Colaboração ou Fomento, com o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demais determinações previstas na legislação.

São Luís, _____ de _____ 2023.

Representante Legal da OSC
CPF nº _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO IV
(TIMBRE DA OSC)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____, brasileiro(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ UF _____, e, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, São Luís/MA, representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço à _____ nesta Cidade de São Luís/MA, **DECLARO** para os devidos fins e de acordo com a Lei, o seguinte:

(a) que não possuímos em nossos quadro de dirigentes agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

(b) que não temos entre nossos dirigentes pessoa:

- 1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- 3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

(c) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não existem dívidas da entidade com o Poder Público, bem como o mesmo não está inscrito nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

(d) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(e) declaramos/informamos que a entidade possui instalações, aparelhamento e o pessoal técnico e/ou equipe dimensionada no programa de trabalho, assim como as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, relacionados com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino, e, finalmente

(f) que, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade oferece igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança, relacionados com atendimento, manutenção ou desenvolvimento do ensino.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2023.

PRESIDENTE DA ENTIDADE
CPF Nº: _____



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO V

CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura do Edital	Na data de sua publicação
Apresentação de Documentos em envelope lacrado	15.08.2023 a 29.08.2023
Abertura dos envelopes	30.08.2023
Resultado das OSC credenciadas	06.09.2023
Apresentação de Recursos	11.09.2023 a 15.09.2023
Análise dos Recursos	Até 22.09.2023
Resposta do Recurso	Até 25.09.2023
Resultado Final	25.09.2023